

## Comissão de Residência Médica

HOSPITAL DE AMOR AMAZÔNIA - PORTO VELHO RONDÔNIA

EDITAL Nº 02/2023/HAA/COREME

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ONCOLOGIA CLÍNICA DO HOSPITAL DE AMOR AMAZÔNIA

### INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Programa de Oncologia Clínica do Hospital de Amor Amazônia, para o ano de 2023, devido não preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo constante no Edital nº 01/2023/ HAA/COREME.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações pertinentes do Processo Seletivo 2023/2, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no site: <https://iep.hospitaldeamor.com.br>

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME/HAA devidamente nomeados.

### 1. DOS OBJETIVOS

O Exame 2023/2 destina-se a:

1.1.1 Residência: seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica (PRM) em Oncologia Clínica. Para esses candidatos, o Exame 2023/2 será de caráter classificatório. O número de vagas do PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2023/2 respeitarão os critérios deste edital.

1.1.2 Sendo o Programa de **Oncologia Clínica**, Programa com pré-requisito, os candidatos já deverão ter concluído a especialidade em Clínica Médica.

## Comissão de Residência Médica

### 2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EXAME 2023/2

CRONOGRAMA EXAME COREME/HBAP 2023/02	
DATA	EVENTO
08/02/2023	Publicação do Edital.
08/02/2023 a 23/02/2023 (em dias úteis)	Período de inscrições.
24/02/2023	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva. – Site: <a href="https://iep.hospitaldeamor.com.br">https://iep.hospitaldeamor.com.br</a>
28/02/2023	<b>Aplicação da prova teórico-objetiva (Horário: 08 horas às 11 horas- Horário de Porto Velho-RO).</b> Local: Hospital de Amor Amazônia BR 364, S/N, Km 15, Bairro Area Rural de Porto Velho, CEP 76.834-899
28/02/2023	Entrevista e análise curricular dos candidatos logo após a prova teórico-objetiva Local: <b>COREME</b> do Hospital de Amor Amazônia BR 364, S/N, Km 15, Bairro Area Rural de Porto Velho, CEP 76.834-899 – Horário das 11h30min às 12h30min.
03/03/2023	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova (Local: COREME/HAA)
04/03/2023 (09h até às 17:00)	Período de recursos contra gabarito preliminar.
05/03/2023	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: <a href="https://iep.hospitaldeamor.com.br">https://iep.hospitaldeamor.com.br</a>
07/03/2023	Divulgação dos aprovados. - Site: <a href="https://iep.hospitaldeamor.com.br">https://iep.hospitaldeamor.com.br</a> e COREME/HAA
08/03 a 10/03/2023	Matrícula:Local: <b>COREME</b> do Hospital de Amor Amazônia – Local: BR 364, S/N, Bairro Area Rural de Porto Velho, CEP 76.834-899, Telefone (69) 4009-9000

## Comissão de Residência Médica

### 2.1 VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA QUADRO II - PROGRAMA NA ESPECIALIDADE

O Hospital de Amor Amazônia oferece o seguinte programa de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Clínica Médica:**

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECE RNº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Oncologia Clínica	03 anos	Recredenciamento	62/2017	02	00	02

### 3. INSCRIÇÕES

1.3. Período: 08/02/2023 a 23/02/2023 (em dias úteis)

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

3.2.1 O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Bradesco para a FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ 49.150.352/0016-07 – Banco : Bradesco - Agência: 3499 – Conta Corrente: nº 110004-1

3.2.2 Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuados até às 18 horas do dia 23 /02/2023.

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HAA no Hospital de Amor Amazônia BR 364, S/N, Km 15, Bairro Area Rural de Porto Velho, CEP 76.834-899 – Horário das 09h30min às 17 horas (em dias úteis).

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.7 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HAA Localizada: BR 364, S/N, Km 15, Bairro Area Rural de Porto Velho, CEP 76.834-899 – Horário das 09h30min às 17 horas (em dias úteis).

4.2.4.2. O candidato deverá acessar o site <https://iep.hospitaldeamor.com.br> para acessar o edital do Processo Seletivo Para residência Médica em Oncologia Clínica do HAA 2023/2, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo ( ANEXO III) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/HAA.

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição ( Anexo III) selecionando as opções abaixo:

a) Selecionar o PRM de seu interesse;

b) Se participa do PROVAB ou PRMGFC, para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.4 O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta da FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ nº: 49.150.352/0016-07 Banco: Bradesco – Agência: 3499 – Conta Corrente nº 110004-1

## Comissão de Residência Médica

- 4.4.1 Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.
- 4.4.2 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária
- 4.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 3.2.2.
- 4.5 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

### 5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público

### 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória (Anexo IV) e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado na Secretária da COREME/HAA.

6.4 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 A COREME/HAA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## Comissão de Residência Médica

- 6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Fraudar e/ou falsificar documentação; e
  - Não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.
- 6.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.
- 6.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HAA.
- 6.10 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução no site <https://iep.hospitaldeamor.com.br>
- 6.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2023/2, realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.
- 6.13 A COREME/HAA, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

### 7. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.10 candidato poderá inscrever-se para o Exame 2023/2, mediante a inscrição na COREME/HAA e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.
- 7.2 A opção pelo PRM deve ser efetivada no momento da inscrição.
- 7.3 Não haverá devolução do valor da taxa paga
- 7.4 Será cancelada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não será homologada a inscrição cujo depósito bancário não seja realizado e comprovado.
- 7.5 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.
- 7.6 Pagamentos em duplicidade, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 20,00, referente aos custos de tarifas bancárias.
- 7.7 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 20,00 referente aos custos de tarifas bancárias, em tempo determinado pelo Hospital de Amor Amazônia.
- 7.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue na COREME/HAA até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2023/2 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 7.9 No atestado deve constar o nome do candidato, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.
- 7.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 7.8 e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.

## Comissão de Residência Médica

7.11 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 08/02/2022 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

### 8. PROVAB

8.10 candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM N° 2/2015.

8.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

8.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

8.7 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no site <https://iep.hospitaldeamor.com.br> e estará disponível na secretaria da COREME/HAA conforme data determinada no cronograma de execução.

### 10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

10.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

### 11. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

11.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM.

11.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

11.2 A nota final (NF) será conforme cálculo abaixo:

## Comissão de Residência Médica

NF: 90%: prova teórica (3 pontos por questão) + 10%: nota da entrevista (análise, arguição curricular e entrevista)

11.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

### 12. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 A prova teórico-objetiva será aplicada na cidade de Porto Velho/RO no dia determinado no cronograma de execução, com início às 8h, horário local, e duração prevista até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito.

12.2 A prova teórico-objetiva será realizada na COREME/HAA BR 364, S/N, Km 15, Bairro Area Rural de Porto Velho, CEP 76.834-899

12.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

12.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

12.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) Poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) Entregar em até 3 (TRÊS) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, na COREME/HAA.

12.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

12.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2023/2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2023/2, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

12.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após o horário

## Comissão de Residência Médica

de fechamento dos portões, conforme horário divulgado no cronograma deste Edital.

12.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

12.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

12.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

12.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

12.10.1 Todo e qualquer pertencem pessoais deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

12.10.2 A COREME/HAA não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

12.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 12.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

12.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 12.10.1.

12.11.1 É responsabilidade de o candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

12.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

12.12.1 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

12.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

12.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

12.15 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras.

12.16 É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de CPF, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

12.17 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

12.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

12.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto

## Comissão de Residência Médica

de prova antes do tempo estipulado no item 12.1.

12.20 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma.

12.20.1 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 12.20, poderão levá-lo.

12.20.2 O caderno de Prova não será disponibilizado em hipótese alguma para o candidato após a prova.

12.21 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame.

12.22 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

12.23 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

12.23.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12.23.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da correção da mesma.

12.24 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 7.10.

12.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

12.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 12.10;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

12.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

12.28 O cronograma de execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da COREME/HAA.

### 13. DOS RECURSOS

## Comissão de Residência Médica

13.1 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

13.2 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

13.3 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

13.4 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, na COREME/HAA.

13.5 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

13.5.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

13.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

13.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas na COREME/HAA, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.8 A Comissão do Processo Seletivo 2023/2 reserva-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

### 14. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

14.1 O planejamento e a execução do Exame 2023/2 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2023/2.

### 15. DO PROCESSO SELETIVO:

15.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

a) **Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva de caráter classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação;

b) **Segunda Etapa:** Entrevista e avaliação de curriculum vitae (anexo II) – ver item 19 - realizada por banca examinadora composta por no mínimo 2 membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com caráter eliminatório. Deverá ser presencial a realizar-se na COREME do Hospital de Amor Amazônia, no endereço: BR 364, S/N, Km 15, Bairro Area Rural de Porto Velho - RO, CEP 76.834-899, Telefone (69) 4009-9000.

b.1) O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

b.2) Participarão da segunda etapa todos candidatos que realizaram a prova teórica-objetiva.

b.3) Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.

15.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

1. Maior nota na avaliação curricular

2. Candidato de maior idade

3. Maior tempo de exercício da medicina.

## Comissão de Residência Médica

### DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

16.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpri serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

### 17. DA MATRÍCULA

17.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **08/03 a 10/03/2023, no horário das 9h00min. até as 17h** na COREME do Hospital de Amor Amazônia, no endereço: BR 364, S/N, Km 15, Bairro Area Rural de Porto Velho - RO, CEP 76.834-899.

17.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos e com a ficha cadastral (Anexo V) preenchida.

17.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO (OU COMPARADAS COM OS ORIGINAIS)	
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA
CÓPIAS SIMPLES	
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
01	PIS/PASEP/NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (COVID, TÉTANO, HEPATITE B E TRIPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR
01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO

#### SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CONJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

## Comissão de Residência Médica

17.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/2003.

17.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui carteira profissional no CRM/RO, apresentar cópia da mesma na COREME/HAA, até 40 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula, sendo OBRIGATORIA a apresentação da inscrição e do número do CRM/RO no ato da matrícula.

17.5 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **13/03/2023**, às 08 horas, no COREME do Hospital de Amor Amazônia, para abertura dos Programas de Residência Médica.

17.6 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

17.7 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

### 18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Porto Velho/RO

18.1.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.

18.2 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

18.2.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU..

18.3 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a COREME/HAA e a Comissão do Processo Seletivo HAA 2023/2 da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HAA 2023/2.

### 19. CURRÍCULO

19.1 O currículo deverá ser entregue durante o processo de inscrição, com as informações mínimas obrigatórias (histórico escolar, certificado de conclusão de curso, certificado de conclusão de residência médica). Deverão ser anexados os documentos, de acordo com o declarado.

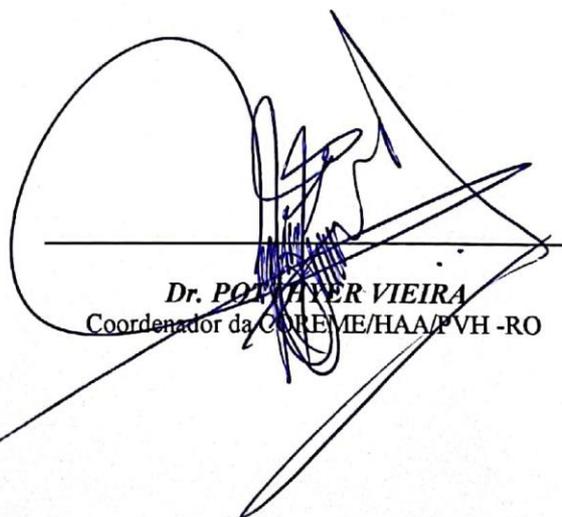
19.2 O currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula.

## Comissão de Residência Médica

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

Porto Velho (RO), 07 de janeiro de  
2023.



**Dr. POTYNER VIEIRA**  
Coordenador da COREME/HAA/PVH -RO

*Flora Ávila Adorno*  
Flora Ávila Adorno – Presidente

*Christiano de Campos Ferreira*  
Christiano de Campos Ferreira – Membro

*José Favoretto Neto*  
José Favoretto Neto - Membro

## Comissão de Residência Médica

### ANEXO I

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDENCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
Teórico-objetiva	Oncologia Clínica	Clínica médica e oncologia clínica	30

### ANEXO II

#### AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HAA 2023/2

Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico escolar do curso de Medicina	25 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li> <li>Disciplinas com reprovação, dependência ou distância terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li> </ul>
Monitoria Oficial	6 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 (dois) pontos por monitoria oficial;</li> </ul>
Bolsa de estudos ou de pesquisa	6 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 (dois) pontos.</li> </ul>
Trabalhos científicos apresentados em congressos estaduais e/ ou congressos médicos	3 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li>Como autor: 1 (um) ponto por trabalho;</li> <li>Como co-autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação.</li> </ul>
Publicação (em períodos com corpo editorial)	6 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Como autor: 1 (um) ponto por publicação.</li> <li>Como co-autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação.</li> </ul>
Atividades de extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)	2 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada especialidade.</li> </ul>
Atividades extra-curriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de pontuação, aprovação em concursos)	2 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas).</li> </ul>

## Comissão de Residência Médica

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2023/2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

NOME		
ENDEREÇO:		
DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / _____ IDADE: ___ ANOS SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
RG	ÓRG	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF	TÍTULO DE ELEITOR	ZONA
NOME DO PAI		
NOME DA MAE		
INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO		
PROVAB: ( ) SIM ( ) NÃO		PRMGFC: ( ) SIM ( ) NÃO
*PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:		
ESPECIALIDADE:		
INSTITUIÇÃO DE TERMINO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (CLÍNICA MÉDICA):		
ANO DO TERMINO:		
É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL?		
NECESSITA DE AJUDA? QUAL?		
NOME DO ACOMPANHANTE:		

### ANEXO IV

#### FICHA DE INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO PARA O CONCURSO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023/2

O preenchimento deve ser feito em letra de forma.

Nome:		Dt. Nasc.: / /	
Estado Civil:		Sexo: ( ) M ( ) F	
RG:	Org. Emissor:	Dt. Emissão:	
CPF:			
CRM:		Cad. INSS:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Município de Nascimento:		UF:	
Fone Resid.:	N.Celular:	Fone Recado:	
Especialidade que fará a prova: ( ) Oncologia clínica			Data: ___ / ___ / ___
Assinatura do Candidato ou responsável			

## Comissão de Residência Médica

### ANEXO V – FICHA CADASTRAL

NOME:			RETIFICAÇÃO DO NOME:			MATRÍCULA:			E-MAIL:		
ENDEREÇO:						TELEFONES:					
FILIAÇÃO:						NACIONALIDADE:			NATURALIDADE:		UF:
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
				NÚMERO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		NÚMERO:		SEÇÃO:	ZONA:
CPF/MF		PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
							LOCAL:		CATEGORIA:	LOCAL:	DATA:
CDS		CARGO			PNE		VALOR DO CDS			CARGA HORÁRIA	
										60 HORAS	
LOCALIDADE/VAGA/CDS				SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA			
								AGENCIA:		CONTA	BANCO:
DECRETO NOMEAÇÃO/DOE			DE A CONTAR DE		DATA DE EXONERAÇÃO		OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO		OCUPAÇÃO PÚBLICA/ÓRGÃO/CH		
									MÉDICO(A) RESIDENTE		